



Esclarecimentos IPM - PP 31/2023



De Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>
Para Setor de Licitação <licitacao@bocaina.sc.gov.br>
Data 26-09-2023 10:08

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **BOCAINA** DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Torr Sünden - R. Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º andar - Centro, Florianópolis - SC, 88010-120, por seu procurador abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Pregão Presencial nº 31/2023, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir:

Na minuta do contrato, o prazo previsto para implantação do sistema é de 30 dias:

"2.5. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação à Contratante pelo preço correspondente, indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a implantação o sistema ser concluída em até 30 (trinta) dias."

Porém, no TR prevê-se 60 dias para implantação:

"O prazo para implantação do sistema é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. Podendo tal prazo ser prorrogado pela comissão mediante requerimento justificado".

Portanto, questionamos se devemos considerar o prazo de 60 dias de implantação, sendo este o mais adequado para possibilitar maior participação na licitação.